



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

Assunto: Auto de Infração 1225-00455-2025

Destino: Cadastro/NUMIG/PF/FIG/PR

Processo: 08389.004215/2025-61

Interessado MONICA ALEJANDRA BARHUM

– NUMIG/PF/FIG/PR

1. Trata-se da Análise do Auto de Infração 1225-00455-2025, relacionado à apuração de infração administrativa à Lei nº 13.455/2017;
2. Em 25/05/2025 foi expedido o Auto de Infração 1225-00455-2025, com aplicação de penalidade de multa motivada pela Infração ao disposto no Art.109, II, da Lei nº 13.455/2017, pela conduta do Autuado por FURTAR-SE ao controle migratório no país. Ao Autuado foi concedido o prazo de 10 (dias) ao para impetrar Defesa por escrito da Multa imposta, conforme preconiza a legislação;
3. Embora notificado quanto à possibilidade de defesa, constata-se que até a presente data não houve manifestação do interessado ou conhecimento de recurso impetrado pelo próprio, cujo prazo para tal feito se esgotou no dia 03/06/2025;
4. Pelo exposto, o Autuado deixou de exercer o direito que lhe é conferido pela legislação, razão pela qual considero encerrado o prazo legal de recurso, e, mantenho a aplicação da penalidade imposta e seus valores, tendo em vista não haver no processo a manifestação quanto à hipossuficiência do interessado;
5. Entretanto, em consulta ao Sistema de Arrecadação (SIAR-2), foi verificado que houve o pagamento da GRU no valor de R\$ 100,00 em 28/05/2025, relativo à Multa imposta ao Migrante.
6. Assim, tendo em vista que não houve recurso e tendo sido feito o recolhimento do valor da multa, julgo EXTINTO o processo;
7. Publique-se a decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, notificando-se o Autuado da presente decisão;

JOSÉ GNASPINI JUNIOR

APF Classe Especial - Matrícula 10.309



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GNASPINI JUNIOR**, Agente de Polícia Federal, em 10/01/2026, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144229148&crc=1026ACD4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144229148&crc=1026ACD4).  
Código verificador: **144229148** e Código CRC: **1026ACD4**.